

**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- CACS - FUNDEB no Município de São João da Boa Vista/SP.**

**EDITAL DME nº 02/2022**

*Dispõe sobre as regras do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS - FUNDEB no Município de São João da Boa Vista, para o exercício 2023-2026.*

O **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS - FUNDEB no Município de São João da Boa Vista - SP**, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 4.807/2021 (alterada pela Lei nº 4.812/2021), torna pública **AS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS do CACS/FUNDEB de São João da Boa Vista/SP**, para o exercício do mandato de 4(quatro) anos que compreenderá o período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2026**. O processo de eleição acontecerá por meio digital.

**NÃO REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO**

**Art. 1º** - A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse social e não será remunerada, sendo garantida sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro durante o período das reuniões e demais ações do Conselho.

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 2º** - O Conselho do CACS - FUNDEB é constituído por:

- I** - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) do Departamento Municipal de Educação;
- II** - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
- III** - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
- IV** - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
- V** - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
- VI** - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- VII** - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação (CME);
- VIII** - 1 (um) representante do Conselho Tutelar; e
- IX** - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;



## REGISTRO DE CANDIDATURA E AS EXIGÊNCIAS

**Art. 3º** - O período de inscrição para registro de candidatura ao cargo de conselheiro do CACS/FUNDEB de São João da Boa Vista/SP, para os representantes dos **Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais**, para os representantes dos **Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais** e para os representantes dos **Estudantes da Educação Básica Pública Municipal maiores de 18 anos**, será de **06 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro de 2022**. Os interessados deverão estar no gozo de seus direitos políticos, guardar vínculo formal com o segmento que representa e preencher formulário de inscrição através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/RpZ7HEbMjEkPt3DD7>.

**I** - No segmento **Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais** deverão ser funcionários efetivos deste respectivo cargo, informar o e-mail, a escola em que trabalham, o nome, o número do RG, o número do CPF e o número celular;

**II** - No segmento **Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas Municipais** deverão informar o e-mail, a escola em que aluno está matriculado, o nome, o número do RG, o número do CPF e o número celular;

**III** - No segmento **Estudantes da Educação Básica Pública Municipal**, uma vez que não possuímos alunos na rede municipal maiores de 18 anos, deve ser escolhido o aluno e haverá a representação no conselho pelo seu pai/responsável, devedo assim ser informado os dados do responsável: e-mail, o nome, o número do RG, o número do CPF e o número celular a escola em que aluno está matriculado

**IV** - O interessado no registro de candidatura deve escolher apenas uma representação e uma escola.

**Art. 4º** - A inscrição para registro de candidatura ao cargo de conselheiro do CACS/FUNDEB de São João da Boa Vista/SP, para as representações das **Organizações da Sociedade Civil**, será de **06 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro de 2022**. Os interessados deverão estar no gozo de seus direitos políticos e guardar vínculo institucional e preencher formulário de inscrição através do endereço eletrônico <https://forms.gle/d1mvJAc5JuGBsUzX6> - Deverão informar o e-mail, a organização em que tenham vínculo, o nome, o número do RG, o número do CPF e o número celular;

**Art. 5º** - As Organizações da Sociedade Civil (§ 3º, Art. 34, Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020):

**I** - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**II** - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de São João da Boa Vista/SP;

**III** - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

**IV** - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

**V** - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração Municipal de São João da Boa Vista a título oneroso.



**Art. 6º** - É vedada a formação de chapas agrupando candidatos das diversas representações, bem como a vinculação de candidaturas a qualquer partido político ou instituições públicas ou privadas.

**Art. 7º** - Estão impedidos de integrar o CACS/FUNDEB conforme legislação vigente:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; e

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

**Parágrafo Único.** Está impedido de ocupar a Presidência do CACS/FUNDEB, o Conselheiro designado como representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal.

### ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

**Art. 9º** - Após o período de inscrição, de **06 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro de 2022**, será publicada na página do Departamento de Educação > CACS/FUNDEB em <https://saojoao.sp.gov.br/educacao/conselhos/conselho-cacs-fundeb> e <http://saojoaodoboavista.educaon.com.br/cacs-fundeb/> a **lista de inscrições para registro de candidatura ao cargo de conselheiro do CACS/FUNDEB de São João da Boa Vista/SP - 2023/2026 deferidas e indeferidas**, essas devidamente fundamentadas, das quais caberá recurso no prazo de **03** (três) dias úteis, em [edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br](mailto:edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br).

**Art. 10** - Encerrado o julgamento de eventuais recursos apresentados, será publicada na página do CACS/FUNDEB em <https://saojoao.sp.gov.br/educacao/conselhos/conselho-cacs-fundeb> e <http://saojoaodoboavista.educaon.com.br/cacs-fundeb/>, a **listadefinitiva dos candidatos a conselheiros do CACS/FUNDEB de São João da Boa Vista/SP e as respectivas representações**.

### PERÍODO DE ESCOLHA

**Art. 11** - Os representantes dos **Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais**, os representantes dos **Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais** e os representantes dos **Estudantes da Educação Básica Pública Municipal maiores de 18 anos** serão eleitos em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares, no dia **19 de dezembro de 2022**, através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/wahMNmvkwsKcMouP9>



**Art. 12** - As representações das **Organizações da Sociedade Civil** serão feitas por meio de votação pelos respectivos representantes indicados pelas organizações, no dia **19 de dezembro de 2022**, através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/wahMNmvkwsKcMouP9>

**Parágrafo Único.** Caso houver a situação de que o número de inscritos por representação for igual ao número de vagas de vagas por representação, ou seja não havendo disputa de candidatos por representação, ficará isenta a necessidade de eleição, devendo ser publicada na página do CACS/FUNDEB, em <https://saojoao.sp.gov.br/educacao/conselhos/conselho-cacs-fundeb> e <http://saojoaodaboavista.educaon.com.br/cacs-fundeb/>.

**Art. 13** - As representações do **Poder Executivo Municipal**, do **Conselho Municipal de Educação** e do **Conselho Tutelar** serão feitas através de indicação por meio de ofício a ser enviado para o e-mail: [edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br](mailto:edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br), até dia **19 de dezembro de 2022**, informando o nome, endereço, e-mail, o número do RG, o número do CPF e o número celular;

**Art. 14** - As representações dos **Professores das Escolas Públicas Municipais** e dos **Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais** deverão ser funcionários efetivos e serão indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista, por meio de ofício a ser enviado para o e-mail: [edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br](mailto:edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br), até o dia **19 de dezembro de 2022**, informando o nome, endereço, o nome, endereço, e-mail, o número do RG, o número do CPF, número celular, e escola em que trabalha.

**Art. 15** - Cada eleitor poderá votar uma única vez e em um único candidato de seu respectivo segmento.

**Art. 16** – Ficam designados os servidores para acompanharem o período de escolha/eleição: Isaiás Guilherme Pinto Cardoso (secretário atual do FUNDEB), Cleide Ribeiro Duques do Prado (Representante atual do Departamento de Educação no FUNDEB) e Anderson Miguel Candido Moreno (Vice-Presidente atual do FUNDEB).

#### **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**Art. 16** - A apuração e apresentação dos resultados das representações escolhidas através de votação e indicação será publicada na página do CACS/FUNDE, no dia posterior da eleição em <https://saojoao.sp.gov.br/educacao/conselhos/conselho-cacs-fundeb> e <http://saojoaodaboavista.educaon.com.br/cacs-fundeb/>.

**Art. 17**- Serão proclamados os candidatos mais votados e indicados, seus respectivos suplentes e a nova composição do CACS/FUNDEB de São João da Boa Vista/SP, que posteriormente será informada por ofício ao Chefe do Executivo para ciência, determinação de elaboração de portaria, ato solene de posse e eleição do presidente e vice-presidente, previsto para o dia **23/12/2022**, em horário e local a serem definidos.

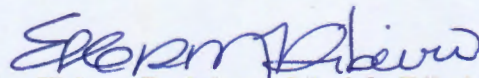
**Parágrafo único:** Na hipótese de empate no número de votos para uma mesma representação, qualificar-se-á o mais idoso e os demais candidatos ficarão em uma lista de espera, observados os números de votos computados individualmente.

**Art. 18** - O exercício do mandato é de 04 (anos) anos, que compreenderá o período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2026**.

#### **DISPOSIÇÃO FINAL**

**Art. 19** - Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Municipal de Educação, cabendo recurso do interessado.

São João da Boa Vista, 05 de dezembro de 2022.



**Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro**  
**Diretora do Departamento Municipal de Educação**